

Código de Ética e de Conduta

Caros leitores,

O Código de Ética e Conduta do Grupo Energisa apresenta as nossas expectativas no que tange às condutas éticas esperadas, bem como regras mínimas que devem ser atendidas por todos.

É fundamental que todos tomem conhecimento e pratiquem o Código de Ética e de Conduta, que sempre estará disponível no site da empresa e na intranet para facilitar as consultas.

Com o presente Código, renovamos e enfatizamos nosso compromisso com o futuro, pautado na ética e na integridade dos nossos negócios e da nossa gente.

Contamos com todos!

Código de Ética e de Conduta
Leia. Pratique. Consulte.



Nós valorizamos a ética, a atitude honesta, o comportamento íntegro, em sintonia com o nosso valor Compromisso.

O **Código de Ética e de Conduta** do Grupo Energisa é um guia para o relacionamento dos nossos colaboradores com os diversos segmentos da sociedade, como, por exemplo, administração pública, clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes e acionistas. Este conjunto de regras, ao lado dos nossos valores, define os comportamentos esperados nas situações do cotidiano.

Praticar o disposto neste **Código de Ética e de Conduta** é essencial para o nosso negócio e para o nosso futuro. Manter uma conduta honesta e o comportamento íntegro nos ajuda a ir além na prestação dos nossos serviços regulados e não regulados. Essa atitude nos diferencia, colaborando para que sejamos cidadãos responsáveis.

Entendemos a ética não como um diferencial a ser conquistado, mas sim como a essência dos nossos colaboradores e do Grupo Energisa. Um compromisso comum a todos nós, primordial para que tenhamos um ambiente de trabalho saudável e produtivo, uma marca de alta reputação no mercado e uma trajetória de crescimento sustentável.

Nós valorizamos a ética e é por isso que sua prática faz parte do nosso valor Compromisso. Queremos que ela esteja presente em todas as nossas empresas, nas atitudes de todas as pessoas que as compõem. Divulgar este Código de forma ampla é parte do esforço para que as regras estejam claras para todos os colaboradores e que sejam aplicadas sem exceções.

Pedimos que dediquem um tempo à leitura deste material. Em caso de dúvidas, peça orientações ao seu líder ou acesse os canais indicados ao final do Código.

Ricardo Perez Botelho
CEO do Grupo Energisa

Ivan Müller Botelho
Presidente do Conselho de Administração

Índice

1. Introdução	5
2. Objetivos do Código	6
3. Princípios fundamentais	7
4. Nosso jeito de ser	8
5. Condutas inaceitáveis	15
6. Comitê de ética	21
7. Canal da ética	22

1. Introdução

Colaboradores são todos os administradores e empregados de todas as empresas que compõem o Grupo Energisa.

O Grupo Energisa adota procedimentos para garantir que os fornecedores de materiais, serviços, demais parceiros de negócio e seus prepostos também atendam às disposições contidas no presente Código.

O Grupo Energisa também incentiva a adoção do presente Código de Ética a todas às demais partes interessadas, incluindo clientes, sociedade e governos.

O Grupo Energisa adota em seus relacionamentos os mais estritos padrões de conduta e princípios éticos, que devem ser seguidos por todos os colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica.

Os colaboradores do Grupo Energisa, durante o exercício de suas atividades profissionais, devem dar ciência da existência deste Código às pessoas naturais e/ou jurídicas com as quais o Grupo Energisa mantenha relação comercial.

O presente Código de Ética e Conduta está alinhado com o *Programa de Integridade* e demais políticas e normas do Grupo Energisa. O Código visa salvaguardar os princípios insculpidos na Constituição Federal e leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto 8.420/2015 que a regulamenta.

Da mesma forma, o presente Código está alinhado e é parte integrante do sistema de governança corporativa do Grupo Energisa, que atende às exigências legais e normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) no que tange às companhias de capital aberto.

Mais detalhes em:

Programa de Integridade: <https://ri.energisa.com.br/governanca-corporativa/politicas-e-codigos-energisa/>
Informe de governança corporativa: <https://ri.energisa.com.br/governanca-corporativa/politicas-e-codigos-energisa/>

2. Objetivos do Código

O *Código de Ética e de Conduta* é o conjunto de princípios éticos e regras de conduta que orientam o comportamento e possibilitam alcançar uma convivência justa e harmoniosa entre todos os profissionais do nosso Grupo e a sociedade em geral.

Seu conteúdo define os princípios, as práticas e os padrões de comportamento que devem ser aplicados no dia a dia, sempre com o intuito de dar suporte à missão empresarial do Grupo Energisa.

Seus principais objetivos são:

- Deixar claro o posicionamento do Grupo Energisa no que tange às questões éticas, ao respeito rigoroso às leis e à transparência com que fazemos nossos negócios.
- Ajudar na solução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas empresariais são interpretadas no dia a dia.
- Estabelecer limites da atuação do Grupo Energisa e de seus colaboradores e parceiros.
- Guiar e orientar o pensamento do Grupo e de seus colaboradores na direção de uma conduta ética.
- Inspirar confiança nas pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, através de práticas consistentes que valorizem e promovam a integridade e o crescimento sustentável do Grupo Energisa, de seus colaboradores e parceiros.
- Estabelecer condutas/comportamentos inaceitáveis pelo Grupo.
- Trabalharmos juntos, em harmonia e com sensibilidade às situações críticas.

Importante!

O Código é um documento vivo e pode sofrer aperfeiçoamentos em função da dinâmica empresarial, das leis e das regras de convivência harmoniosa em nossa sociedade.

A versão mais atual sempre estará disponível no site da empresa – e, também, na intranet - para que você possa consultá-la a qualquer instante.

Além disso, anualmente os colaboradores da empresa deverão participar do treinamento do Código de Ética para que se mantenham atualizados.

Atenção!

O presente Código aborda questões importantes relacionadas à ética, mas não tem a pretensão de ser um documento completo e acabado ou cobrir todos os detalhes do dia a dia.

Outras questões de ética não abordadas neste Código podem surgir no seu dia a dia. Quando isso ocorrer, reflita sobre as consequências. Na dúvida, aconselhe-se com o seu líder ou entre em contato com o Comitê de Ética através do **Canal da Ética**.

3. Princípios fundamentais

Os princípios éticos fundamentais são a base do nosso Código e devem nortear as atitudes de todos os colaboradores do Grupo Energisa. São eles:

- A dignidade inalienável da pessoa humana, sem discriminações.
- O bem comum prevalecendo sobre os interesses individuais.
- A valorização do trabalho como realização do ser humano.
- O estímulo à criatividade e o respeito às iniciativas.
- A solidariedade e o incentivo ao desenvolvimento do ser humano, com a vida sempre em primeiro lugar.

Esses princípios estão fortemente conectados com a **Missão** e com o **Valores** do Grupo Energisa, que são os balizadores do Código e aos quais os colaboradores devem estar sempre alinhados.

Missão

O Grupo Energisa existe para transformar energia em conforto, em desenvolvimento e em novas possibilidades com sustentabilidade, oferecendo soluções energéticas inovadoras aos clientes, agregando valor aos acionistas e oportunidade aos seus colaboradores.

Valores

O detalhamento dos valores, com exemplos de atitudes esperadas e não admitidas, está disponível no site da empresa.

VIDA EM PRIMEIRO LUGAR
AS PESSOAS SÃO A NOSSA MAIOR ENERGIA
CLIENTE É TUDO PRA GENTE
CORAGEM PARA OUSAR E INOVAR
COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE
JUNTOS, GERAMOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

Mais detalhes em:

Missão e Valores: <https://www.energisa.com.br/institucional/Paginas/missao-visao-valores.aspx>

4. Nosso jeito de ser

4.1. Respeito aos Direitos humanos

- a. No Grupo Energisa o respeito aos direitos humanos é condição essencial e indispensável para o exercício das atividades empresariais.
- b. Valorizamos as pessoas e suas diferenças.
- c. Incentivamos a denúncia quando os direitos humanos não estiverem sendo respeitados. Para tanto, disponibilizamos o **Canal da Ética**, que pode ser acessado por todas as pessoas.
- d. Estamos comprometidos com práticas empresariais que não violem os direitos humanos e que estejam em sintonia com padrões nacionais e internacionais de conduta empresarial.
- e. Não admitimos o trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo ao escravo em nossas operações ou nas operações dos nossos parceiros.
- f. Repudiamos o abuso ou a exploração sexual de crianças, adolescentes ou qualquer pessoa. Tampouco toleramos a omissão quando essas situações ocorrem.
- g. Não admitimos a discriminação de qualquer tipo, como raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, deficiência, propriedade, nascimento ou outro status, conforme disposto nos tratados de direitos humanos.
- h. Defendemos o regime democrático e o livre direito de organização e associação, abstendo-nos de qualquer posição político-partidária em nossos negócios.

4.2. Relações com nossos clientes

- a. Buscamos sempre a excelência do serviço, fruto de uma gestão empresarial eficaz.
- b. Atendemos de forma cordial e igualitária, sempre oferecendo informações claras e precisas, respeitando os padrões de qualidade e segurança legalmente definidos.
- c. Respeitamos os contratos e compromissos de qualquer natureza.
- d. Orientamos sobre o uso correto e seguro da energia e dos demais produtos e serviços oferecidos por nossas empresas.
- e. Tratamos os dados e informações dos clientes com confidencialidade e privacidade.
- f. Mantemos canais de comunicação e negociação permanente com as comunidades em que o Grupo Energisa tem atuação, com o objetivo de avaliar, controlar e monitorar os impactos das nossas atividades.
- g. Tratamos com transparência, honestidade e integridade os clientes e agentes da sociedade.

4.3. Relações com nossos acionistas

- a. Adotamos práticas transparentes de governança corporativa, gerenciando riscos e preservando informações sigilosas e estratégicas, em sintonia com as práticas de mercado e disposições legais.
- b. Fornecemos informações precisas, adequadas e em tempo hábil.
- c. Estamos permanentemente em busca da eficiência e da rentabilidade.
- d. Executamos nossos serviços com foco no alcance dos objetivos estratégicos.
- e. Mantemos relações baseadas no diálogo, na lealdade e no respeito mútuo.
- f. Adotamos políticas de controle e divulgação de informações relevantes e de negociação de valores mobiliários, em respeito às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e adequadas ao *Código ABRASCA de Autorregulação e Boas Práticas das Companhias Abertas*.
- g. Aderimos, através da nossa holding Energisa S.A., ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3, com o consequente atendimento às regras do Regulamento de Listagem do referido Nível 2.

4.4. Relações com nossos colaboradores

- a. Incentivamos o desenvolvimento profissional e privilegiamos a meritocracia.
- b. Tratamos suas informações pessoais e funcionais com confidencialidade.
- c. Tratamos nossos colaboradores com igualdade, transparência, integridade, honestidade, bem-estar, diálogo, lealdade, cooperação e respeito mútuo.¹⁰
- d. Incentivamos a liberdade de opinião e expressão de ideias.
- e. Primamos por um tratamento sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza, seja por raça, gênero, orientação sexual, religião, posição política, origem regional, deficiência, classe social, idade ou aparência, com respeito à pluralidade e à diversidade.
- f. Acima de tudo, valorizamos a vida dos nossos colaboradores, razão pela qual os princípios e normas de segurança são inegociáveis.
- g. Oferecemos condições adequadas para o exercício da atividade profissional e exigimos atitudes seguras na realização dos trabalhos, reconhecendo o direito do colaborador em renunciar à execução de qualquer atividade cujos riscos excedam aqueles inerentes a sua atividade e para os quais o colaborador não esteja devidamente treinado e equipado, sempre zelando pela vida em primeiro lugar.
- h. Valorizamos a diversidade, promoção e garantia de um ambiente inclusivo.
- i. Admitimos parentesco ou relações íntimas/afetivas entre colaboradores, desde que não haja subordinação direta.
- j. Colaboradores que possuam parentesco (*) ou relações íntimas/afetivas com terceiros (clientes, fornecedores etc.) não podem, em nome da Energisa, firmar contratos e nem mesmo supervisionar/fiscalizar os serviços prestados a ou por estes terceiros.
- k. Todos os colaboradores devem portar o crachá de identificação e, quando aplicável, devem usar os uniformes fornecidos pela empresa.

(*) Parentesco: Relação entre cônjuges, companheiros(as), por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou seja, pai, mãe, avós, avôs, irmãos(as), filhos(as), enteados(as), sobrinhos(as), tios(as), primos(as), netos(as), sogros(as), cunhados(as), genros e noras.

4.5. Condutas que esperamos dos nossos colaboradores

- a. Exerçam suas responsabilidades de modo legal e ético.
- b. Fiquem alerta sobre as implicações das suas ações em relação ao ambiente global.
- c. Pratiquem os valores e princípios éticos fundamentais.
- d. Atuem sempre com competência e honestidade.
- e. Relacionem-se com os diversos públicos pautados no respeito, na civilidade, na solidariedade, na responsabilidade, na transparência, na honestidade e na tolerância.
- f. Respeitem o sigilo profissional, a privacidade das pessoas, as leis, normas e regulamentos, e a segurança de todos.
- g. Zelem pela imagem do Grupo Energisa, cumprindo adequadamente seu papel conforme normas, procedimentos e orientações vigentes.
- h. Cumpram as políticas, códigos, normas, procedimentos, deliberações e decisões do Grupo Energisa, bem como os normativos e medidas legais.
- i. Não cumpram ordens que conflitem com o teor do presente Código.
- j. Deem conhecimento imediato ao seu líder sobre quaisquer citações, intimações, notificações ou ofícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, em especial dos órgãos públicos.
- k. Não reajam ou atuem por conta própria, de forma física ou virtual, contra qualquer conteúdo negativo, depreciativo ou ofensivo contra a Energisa.
- l. Não incorram nas condutas inaceitáveis apresentadas no presente Código e outras similares.

4.6. O papel da liderança

- a. Cada um dos líderes, em todos os níveis, deve conhecer, praticar e divulgar o Código de Ética e assegurar que ele seja compreendido e aplicado no dia a dia por suas equipes, sem dar margem para desvios de natureza ética.
- b. Os líderes devem ser exemplos de comportamento ético e não devem fazer uso do cargo para auferir vantagens, favores ou serviços pessoais.
- c. Os líderes devem adotar práticas de gestão que promovam e respeitem a dignidade humana, a segurança no trabalho, o meio ambiente, as leis e a ética.
- d. Os líderes devem respeitar colaboradores, clientes e terceiros com quem interajam, abstenendo-se de qualquer conduta que possa ser caracterizada como abuso de poder ou assédio de qualquer natureza.

4.7. Relações com nossos fornecedores e parceiros

- a. Damos tratamento imparcial aos nossos fornecedores, sempre buscando qualidade e compartilhando as inovações.
- b. Incentivamos o aprimoramento das condições de segurança e da qualificação profissional.
- c. Prezamos pela confidencialidade dos preços e demais informações relacionadas aos serviços contratados.
- d. Adotamos as mais exigentes normas de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente como critério para a escolha de fornecedores.
- e. Cumprimos com os compromissos firmados e esperamos reciprocidade.
- f. Definimos algumas condições mínimas fundamentais que os fornecedores devem atender para serem contratados pela Energisa, quais sejam: (i) obediência integral a toda legislação aplicável aos serviços contratados; (ii) conservação do meio ambiente; (iii) não exploração de mão de obra infantil ou análoga à escrava e respeito aos direitos humanos; (iv) adesão ao presente Código de Ética; (v) segurança dos produtos e serviços, segurança dos trabalhadores e da sociedade; (vi) proteção de dados pessoais de clientes e demais titulares de dados.
- g. Esperamos que nossos fornecedores, parceiros e seus prepostos atuem de forma ética, em sintonia com o Código de Ética e Conduta do Grupo Energisa, com os contratos celebrados e com as leis vigentes, em especial, as leis anticorrupção.

4.8. Relações com nossos concorrentes

- a. Temos uma atitude cooperativa e de alinhamento em torno dos pontos consensuais para o alcance de objetivos comuns.
- b. Repudiamos a utilização de meios antiéticos para obtenção de informações sobre concorrentes.
- c. Praticamos uma concorrência leal como elemento básico em todas as operações.
- d. Acreditamos na livre iniciativa e na livre concorrência, leal e justa, em prol dos clientes e da sociedade.

4.9. Relações com a Sociedade

- a. Temos total responsabilidade social no processo de gestão dos negócios, com a administração dos impactos das ações em sintonia com os legítimos interesses das comunidades e de acordo com a legislação aplicável.
- b. Defendemos o regime democrático e o livre direito de organização e associação, abstendo-nos de qualquer posição político-partidária.
- c. Respeitamos e mantemos relações com entidades de classe para o debate de temas legítimos que possam afetar nossas operações.
- d. Apoiamos e incentivamos a promoção de medidas de inclusão social, com respeito à cidadania, à segurança, à qualidade de vida e ao bem-estar social.
- e. Respeitamos a liberdade de expressão, bem como as opções políticas e religiosas de todas as pessoas, em geral, e dos nossos clientes e colaboradores em particular.

4.10. Preocupação permanente com o meio ambiente

- a. Atuamos na preservação do meio ambiente, de forma a prevenir a poluição em todas as atividades.
- b. Temos compromisso com o desenvolvimento sustentável, atuando como empresa responsável, otimizando o uso dos recursos naturais e limitando os impactos de nossas atividades sobre o meio ambiente.
- c. Contribuímos para que sejam alcançados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Organização das Nações Unidas.
- d. Entendemos que todos somos responsáveis pela preservação do meio ambiente, pela sustentabilidade. O Grupo Energisa e seus colaboradores estão engajados na construção de um mundo melhor, na preservação do nosso planeta, através de uma política ativa e adoção de medidas preventivas e alinhadas com a legislação vigente.

4.11. Relações com a administração pública nacional ou estrangeira

- a. Atuamos junto à administração pública nacional ou estrangeira nos estritos termos definidos na legislação aplicável e em normativo interno específico.
- b. Nossas relações com a administração pública nacional ou estrangeira devem ser feitas sem viés político-partidário, sempre com ética, respeito, cordialidade, transparência, rastreabilidade e honestidade.
- c. Mantemos suporte documental a fim de garantir a devida rastreabilidade e transparência das relações.
- d. Facilitamos e colaboramos nas atividades de fiscalização da administração pública nacional ou estrangeira.
- e. Nossas ações são pautadas na ética e com base nos normativos internos ou legais. Recusamos a prática de qualquer ato ilegal, bem como denunciaremos, em sede adequada, qualquer tentativa de corrupção ou suborno ou qualquer ato que atente contra a empresa ou contra administração pública.

4.12. Registros contábeis

- a. Os registros contábeis e as demonstrações financeiras devem representar de forma correta, objetiva, clara e com o detalhamento necessário todos os nossos negócios e operações.
- b. Todas as transações devem ser registradas e gerenciadas nos termos da legislação vigente e melhores práticas contábeis. Nenhum ativo de qualquer natureza pode ser mantido se não estiver devidamente registrado e contabilizado.
- c. Qualquer colaborador ou terceiro que tenha conhecimento de qualquer violação nos registros contábeis das empresas do Grupo Energisa deve relatar tal fato ao **Canal da Ética**.

4.13. Responsabilidade digital e mídias sociais

- a. Nossas redes digitais, sistemas computacionais e todas as demais ferramentas de comunicação física ou virtual disponibilizadas pelo Grupo Energisa, inclusive e-mails corporativos, não podem ser utilizadas para jogos, troca de conteúdos ilegais, propagação de informações falsas, mensagens preconceituosas, discriminatórias ou de assédio, trotes, boatos, pornografia, comércio, propaganda, opiniões políticas, religiosas e similares.
- b. Os sistemas e ferramentas de comunicação podem ser usados para fins pessoais, desde que esse uso não interfira em suas atividades profissionais e desde que esteja em conformidade as políticas e procedimentos internos.
- c. Informações do Grupo Energisa consideradas internas, confidenciais, restritas ou privilegiadas não podem ser divulgadas por nenhum meio ou forma. Assim sendo, ninguém pode postar em redes sociais, eventos virtuais ou em qualquer outro local, prints, relatórios, gráficos, apresentações, dados ou qualquer outro tipo de informação do Grupo Energisa sem autorização expressa.

4.14. Confidencialidade de informações, sigilo de dados pessoais e direitos autorais

- a. Respeitamos a confidencialidade das informações e preservamos o sigilo dos dados pessoais de todos os titulares de dados que mantenham relações com o Grupo Energisa.
- b. Não utilizamos dados e informações de pessoas que mantenham relações com a empresa para obtenção de vantagens para si ou para terceiros.
- c. Utilizamos dados pessoais apenas para fins legítimos.
- d. Não admitimos o uso de dados e informações do Grupo Energisa, ou dados pessoais que estejam sob o nosso controle, em palestras, artigos científicos, trabalhos acadêmicos, congressos e similares sem autorização prévia.
- e. Incentivamos a inovação, que é um dos nossos valores, ao tempo em que respeitamos a propriedade intelectual e os direitos autorais de terceiros. Não permitimos o uso indevido de produtos, marcas e sistemas.
- f. Adotamos métodos para a preservação dos dados pessoais, sob a gestão de um *Encarregado de Dados*, conforme definido em lei.

Monitoramento

A Energisa pode monitorar todos os registros de acesso à Internet, e-mails e mensagens instantâneas dos seus colaboradores - realizados através de equipamentos da empresa, bem como informações e arquivos recebidos ou armazenados nos dispositivos eletrônicos e sistemas de comunicação da empresa, podendo acessá-los a qualquer momento.

Uso pessoal

O uso dos serviços de tecnologia da informação e ambientais virtuais da Energisa é monitorado, razão pela qual os colaboradores e terceiros não devem ter expectativa de privacidade em relação ao uso desses serviços.

4.15. Relações públicas e com os meios de comunicação

- a. Colaboradores e parceiros somente podem falar em nome do Grupo Energisa, em qualquer fórum, seja por meio de entrevistas, publicações ou mídias sociais, quando formalmente autorizados, e devem manter atitude respeitosa e profissional, seguindo procedimentos de divulgação que assegurem a transparência das informações e garantia de sigilo no que couber.
- b. Não fazemos e não autorizamos que façam em nome do Grupo Energisa qualquer tipo de incentivo, doação, propaganda ou peça publicitária contrária às leis, aos valores da empresa, aos bons costumes e ao estado democrático de direito.
- c. O relacionamento com os meios de comunicação deve sempre ser pautado no diálogo, na ética, transparência, respeito mútuo, profissionalismo e deve ser conduzido pela área de comunicação, salvo orientações em contrário.
- d. A apresentação de dados e informações do Grupo Energisa em palestras e eventos externos deve ser precedida de autorização da área de relações com investidores e da área de comunicação.

5. Condutas inaceitáveis

Consideramos inaceitáveis quaisquer condutas contrárias aos princípios, valores e regras apresentados nos itens anteriores, bem como outras que conflitem com nossos normativos internos e leis vigentes. Para ajudar você a analisar sua conduta no dia a dia, relacionamos a seguir alguns exemplos, que, evidentemente, não têm a intenção de esgotar o assunto.

5.1. Intolerância com a corrupção e qualquer prática indevida

- a. O Grupo Energisa não admite qualquer prática de corrupção, suborno, propina, vantagens e assemelhados em seus negócios.
- b. A corrupção e suas derivadas devem ser tratadas na forma da lei, com a responsabilização das pessoas envolvidas, sejam elas colaboradores próprios ou terceirizados, fornecedores, parceiros e terceiros em geral.
- c. Atuamos com tolerância zero contra qualquer ato de corrupção e assemelhados. Devemos cumprir e fazer cumprir a Lei Anticorrupção (Lei 12/846/2013), suas regulamentações e demais leis correlatas.
- d. Repudiamos e não toleramos a solicitação ou aceitação de qualquer vantagem indevida, em benefício próprio ou da empresa, seja de pessoas físicas, jurídicas ou agentes públicos.

5.2. No ambiente de trabalho ou fora dele:

- a. Discriminação de qualquer natureza, seja com relação a raça, credo, gênero, idade, orientação sexual, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil ou deficiência física.
- b. Praticar “*bullying*”, assédio moral, sexual, agressão psicológica ou importunação sexual, de forma presencial ou virtual, contra qualquer pessoa.
- c. Tratar qualquer pessoa com falta de respeito, grosserias, palavras de baixo calão ou humilhação, seja de forma passiva, ativa ou reativa.
- d. Não zelar por todos os ativos tangíveis (instalações, utensílios, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais etc.) e intangíveis (imagem, informações, sistemas etc.) do Grupo Energisa e não observar sua perfeita utilização e conservação.
- e. Utilizar documentos oficiais, tempo de trabalho, veículos, uniformes e imagem do Grupo Energisa para assuntos e negócios particulares.
- f. Repassar para terceiros os recursos materiais oferecidos exclusivamente a colaboradores do Grupo Energisa para o exercício de suas atividades profissionais.
- g. Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal, no exercício das atividades laborais.
- h. Omitir-se diante de atos e condições inseguras e deixar de zelar pela segurança no trabalho, não observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes e o respeito permanente pela vida.

- i. Divulgar informações de propriedade do Grupo Energisa, interna ou externamente, sem a devida autorização hierárquica.
- j. Usar bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências do Grupo Energisa, bem como portar armas de qualquer espécie.
- k. Ser conivente, por ação ou omissão, com atitudes de colaboradores ou terceiros que prejudiquem a segurança e a lisura das atividades empresariais do Grupo Energisa.
- l. Utilizar de forma equivocada os recursos de tecnologia e informação disponibilizados, infringindo as normas de segurança da informação e ocasionando danos ao Grupo Energisa.
- m. Não se admite qualquer tipo manifestação de violência ou atitude intimidatória, física ou verbal, contra qualquer pessoa, seja interna ou externamente.
- n. Compartilhar suas credenciais (crachá de identificação, e-mails corporativos, senhas de acesso a sistemas etc.) com quaisquer pessoas ou não tomar o devido cuidado para evitar vazamento.
- o. Instalar ou permitir que outros instalem programas maliciosos nos equipamentos da empresa, em especial nos computadores, smartphones e similares.
- p. Comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa visando benefício próprio ou de terceiros.
- q. Coletar, usar, compartilhar, transferir e divulgar dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros ou qualquer outro titular de dados em arrepio ao disposto na Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- r. Copiar, portar, levar e se utilizar de qualquer dado e informação do Grupo Energisa após o encerramento do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- s. Empréstimo, doar ou vender bens do Grupo Energisa sem a devida autorização.
- t. Utilizar bens e serviços de terceiros sem autorização desses terceiros e do Grupo Energisa.

5.3. Conflito de Interesses:

- a. Usar o Grupo Energisa para auferir, indevidamente, benefícios pessoais ou para terceiros (parentes, fornecedores, clientes etc.).
- b. Usar do cargo ou de informações privilegiadas de qualquer natureza em benefício próprio ou de terceiros.
- c. Manter com fornecedor, prestador de serviços, empresa concorrente ou cliente, qualquer outro relacionamento profissional ou comercial em qualquer uma das seguintes condições:
 - Seja concorrente com os serviços prestados pelo Grupo Energisa. Nesta hipótese se enquadram, por exemplo projetos e serviços em redes de distribuição de energia elétrica, instalação de painéis fotovoltaicos, fornecimento de material elétrico, entre outros;
 - Possa gerar conflitos de interesse entre as partes. Neste caso, se enquadram, por exemplo, prestação de serviços para clientes Energisa, como elaboração de projetos elétricos, realização de padrões de entrada de energia e cabines de medição, com e sem fornecimento de materiais, entre outros;
 - Venha infringir qualquer outro dispositivo do presente Código.

- d. Exercer no ambiente interno do Grupo Energisa ou durante a jornada de trabalho remoto qualquer outra atividade ou negócio, inclusive de forma virtual, como, por exemplo, consultorias, vendas, palestras “online” etc.
- e. Envolver-se em qualquer transação ou negócio em que o Grupo Energisa faça parte visando benefício próprio.
- f. Obter vantagens, privilégios e favores particulares, interna ou externamente, decorrentes de sua função ou posição no Grupo Energisa.
- g. Tomar decisões profissionais baseadas em relações e interesses pessoais.
- h. Ter outra ocupação fora do Grupo Energisa que possa afetar negativamente o seu desempenho ou colocar em risco a sua segurança, a segurança de colegas de trabalho ou a segurança de terceiros.
- i. Ser sócio ou possuir investimentos, por si ou por prepostos, em negócios, atividades e empresas que concorram de forma direta ou indireta com os serviços prestados pelo Grupo Energisa, e demais serviços relacionados na letra “c” anterior, salvo se prévia e expressamente autorizado.
- j. Prestar qualquer tipo de serviço para concorrentes ou parceiros, com ou sem remuneração, exceto se formalmente autorizado pelo Grupo Energisa.
- k. Usar informações e oportunidades obtidas internamente na empresa para realizar investimentos de caráter pessoal, por si ou por seus representantes.
- l. Prestar serviço remunerado ao Grupo Energisa, através de outras empresas ou prepostos, sem seu conhecimento prévio e expressa autorização.
- m. Participar de atividades não relacionadas às atividades profissionais do colaborador, de forma presencial ou virtual, durante o horário de trabalho, salvo quando autorizado pelo Grupo Energisa.

Os colaboradores que estiverem em situação de real ou potencial conflito de interesse devem, imediatamente, comunicar o fato ao líder, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada ao tema.

5.4. Brindes, presentes, vantagens e hospitalidades:

- a. Oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, privilégios, presentes e/ou favores, que possam influenciar qualquer tipo de decisão.
- b. Aceitar brindes de valor relevante, exceto aqueles que tenham caráter eminentemente institucional, tais como: canetas, chaveiros, calendários, camisetas, cadernos, agendas, bonés e assemelhados.
- c. Aceitar qualquer gratificação em dinheiro ou equivalente.
- d. Receber de clientes ou fornecedores presentes, dinheiro ou quaisquer recompensas que possam ser interpretadas como suborno ou remuneração adicional (gorjeta, por exemplo).

- e. Solicitar ou receber qualquer presente, favor, convite ou vantagem, para si próprio ou outra pessoa, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas com as quais o Grupo Energisa mantenha relações comerciais ou possa vir a manter, salvo convites para eventos de conteúdo técnico ou institucional relacionados a negócios de interesse do Grupo Energisa. Na hipótese de qualquer dúvida quanto à possibilidade de aceitação ou não do convite, o colaborador deverá consultar o Comitê de Ética, através do **Canal da Ética**.
- f. Deixar de comunicar ao líder imediato o recebimento de qualquer benefício ou presente, devendo devolvê-lo ao emitente, quando for o caso.

Queremos construir relações fortes e confiáveis com todos que se relacionam com a Energisa, mas não através de presentes, vantagens ou benefícios.

5.5. Prejuízos financeiros:

- a. Participar, direta ou indiretamente, utilizando-se de informação confidencial, de qualquer investimento que possa ser prejudicial ao Grupo Energisa, independentemente de serem tais investimentos feitos pelo colaborador no exercício de suas funções ou no âmbito pessoal.
- b. Disseminar informações de previsões de resultados, sem autorização prévia do Diretor de Relações com Investidores ou de Diretor a quem o colaborador esteja vinculado, que possam ocasionar flutuações nos valores mobiliários de emissão do Grupo Energisa.
- c. Usar, desviar, emprestar ou fazer qualquer outro uso de recursos financeiros da empresa que não seja no estrito cumprimento das obrigações funcionais.

5.6. Processos de admissão, promoção e desligamento:

- a. Interferir ou influenciar nos processos de admissão, promoção e desligamento de colaboradores, exceto quando fizer parte de suas atribuições profissionais.
- b. Demitir colaborador sem respeitar as políticas e os normativos de recursos humanos do Grupo Energisa.
- c. Contratar ou promover colaboradores sem atenção aos requisitos do cargo.
- d. Privilegiar parentes e afins, em detrimento dos critérios de mérito, em contratações ou promoções.
- e. Não retornar documentos e informações de propriedade do Grupo Energisa, ou utilizar-se de tais informações seja para benefício próprio ou de terceiros, quando do desligamento do quadro funcional do Grupo Energisa.

5.7. Informações privilegiadas:

- a. Divulgar as invenções, inovações, segredos de negócio e bens que constituem patrimônio do Grupo Energisa e/ou que estejam protegidos por cláusula de sigilo e confidencialidade.
- b. Omitir fatos ou informações que tenha obrigação de divulgar, ou distorcê-los.
- c. Omitir informação acerca de ato ilícito de qualquer cliente, fornecedor ou colaborador.¹⁷
- d. Divulgar qualquer informação relativa a fornecedores, funcionários ou clientes, bem como outras informações estratégicas ou confidenciais do Grupo Energisa.
- e. Violar e-mails e conversas telefônicas.

5.8. Imagem do Grupo Energisa:

- a. Usar a marca do Grupo Energisa sem autorização ou fora dos padrões estabelecidos.
- b. Utilizar qualquer meio de apresentação audiovisual fora dos padrões técnicos e visuais definidos pelo Grupo Energisa.
- c. Apresentar-se de forma inadequada no exercício das atividades profissionais internas e externas.
- d. Expressar opinião em nome do Grupo Energisa sem poderes de representação em qualquer circunstância.

5.9. Atividades políticas ou religiosas:

- a. Exercer atividades político-partidárias ou religiosas em locais e horários de trabalho.
- b. Manter postura de favorecimento a uma corrente política ou religiosa durante o horário de trabalho.
- c. Portar, distribuir ou divulgar, durante o horário de trabalho, qualquer material de conotação político-partidária ou religiosa, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos.
- d. Tomar ou apresentar posição política ou religiosa em nome do Grupo Energisa.
- e. Fazer, em nome do Grupo Energisa, doações de qualquer natureza, e a qualquer título, a políticos, partidos políticos, candidato a cargo público ou entidades religiosas e similares.

5.10. Atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira (conforme definido no Art. 5º da Lei 12.846/2013):

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- c. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos ilícitos praticados;

- d. No tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.11. Viagens e despesas

- a. Alterar, manipular, omitir ou fraudar qualquer despesa de viagem ou qualquer outro tipo de despesa, bem como deixar de manter registros precisos das despesas incorridas.
- b. Pagar despesas de terceiros ou aceitar que terceiros paguem suas despesas em especial, mas não somente, os fornecedores, agentes públicos ou quaisquer outras partes interessadas, exceto em casos previamente autorizados pelo Grupo Energisa.

5.12. Fornecedores

- a. Manipular ou fraudar processos licitatórios em benefício próprio ou de terceiros.
- b. Participar de processos seletivos de fornecedores em que possa existir qualquer conflito de interesses.
- c. Impor condições exclusivas a um determinado fornecedor ou impor condições abusivas em qualquer processo seletivo.
- d. Contratar ou aprovar a contratação de fornecedores que sabidamente não tenham boa reputação no mercado ou que não cumpram os princípios éticos fundamentais.

5.13. Doações e patrocínios

- a. Realizar doações ou patrocínios que estejam em conflito com a Política de Doações e Patrocínios da empresa.

6. Comitê de ética

6.1. Gestão do Código de Ética:

A gestão do Código de Ética e de Conduta do Grupo Energisa caberá ao Comitê de Ética, nos termos definidos em seu *Regimento Interno*. Os objetivos principais são os seguintes:

- Promover a legitimação, o respeito e o aperfeiçoamento permanente do *Código de Ética e de Conduta*.
- Zelar pelo cumprimento do *Código de Ética e de Conduta* e a sua adequação à realidade do ambiente de negócios do Grupo Energisa.
- Manter a cultura ética do Grupo Energisa e analisar as sugestões, reclamações e denúncias sobre transgressões ao *Código de Ética e de Conduta*.
- Analisar as violações ao *Código de Ética e de Conduta* e determinar a adoção de medidas disciplinares de acordo com sua gravidade, utilizando como referência as normas internas do Grupo Energisa.
- Assegurar que o tratamento das consultas e das denúncias ocorra sempre de forma sigilosa e somente em fórum adequado.

6.2. Violações ao Código de Ética:

O presente Código de Ética traz exemplos importantes do ***Jeito de Ser Energisa*** e de ***Condutas Inaceitáveis***. A prática do presente Código é responsabilidade de todos e dever de cada um de nós. A violação aos seus dispositivos é considerada uma falta grave, passível de punição disciplinar e/ou criminal nos termos das leis vigentes.

Qualquer violação ao Código de Ética pode e deve ser comunicada ao Grupo Energisa, que possui um canal específico para receber demandas internas e externas referentes a temas tratados no *Código de Ética e de Conduta*, o que inclui denúncias, sugestões, críticas e reclamações. As demandas são analisadas pelo Comitê de Ética.

Solicitamos e esperamos que qualquer violação ao Código de Ética seja imediatamente relatada. Para tanto, disponibilizamos o **Canal da Ética**, conforme item a seguir.

Mais detalhes em:

Regimento do Comitê de Ética: <https://www.energisa.com.br/institucional/Paginas/missao-visao-valores.aspx>

7. Canal da ética

7.1. Denúncias de desvios éticos:

Se você acredita que um colega de trabalho, qualquer outra parte interessada ou até mesmo a própria empresa não esteja seguindo as disposições contidas no presente Código, por favor, informe através do nosso **Canal da Ética** (veja formas acesso logo a seguir).

O Grupo Energisa repudia a prática da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os negócios da empresa.

A Energisa valoriza a denúncia feita por pessoa devidamente identificada a quem, se possível, dará um retorno quanto à apuração do fato. Por sua vez, a denúncia anônima, embora indesejável, poderá vir a ser objeto de averiguação, a critério da empresa, mas sem nenhum tipo de compromisso.

As pessoas que realizarem uma denúncia de boa-fé, os responsáveis pelas apurações, os depoentes e as testemunhas não podem sofrer retaliações por parte da Energisa e seus prepostos, o que, se ocorrer, será considerado falta grave.

A Energisa envidará esforços no sentido de apurar a denúncia apresentada da melhor forma possível, no limite de sua competência e responsabilidade.

7.2. Dúvidas, sugestões e críticas:

No dia a dia podem surgir situações, previstas ou não no presente Código, que gerem dúvidas sobre a conduta a ser adotada. Nesses casos, procure esclarecimentos com o seu líder imediato ou, se preferir, com o **Canal da Ética**, caso em que suas dúvidas serão encaminhadas para análise do Comitê de Ética. Você também pode enviar ao **Canal da Ética** suas sugestões ou críticas para o aprimoramento do Código.

7.3. Canais de acesso:

- a. Site: <http://grupoenergisa.com.br/paginas/grupo-energisa/codigo-de-etica.aspx>
- b. Telefone: (83) 2106-7690
- c. Celular e WhatsApp: (83) 99108-5639
- d. E-mail: denuncia@energisa.com.br
- e. Carta e visita pessoal: Rodovia BR 230, KM 25, Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58.071-680 - A/C: Secretaria Executiva do Comitê de Ética

